



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
(Processo Administrativo nº 23096.039197/2021-93)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Campina Grande. CNPJ 05.055.128/0001-76, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira e de seus Pregoeiros designados pela Portaria nº 60 de 07 de julho de 2021, sediado à Rua Aprígio Veloso nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58.429-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/11/2021

Horário: 09hrs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo comum para uso no Edifício Professor Camilo Lélis, Campus Sede – UFCG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.30

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007–pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.(Supressão- não se aplica)

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60. (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00. (um real.).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.(Supressão- Exclusivo para MPE)

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme item 2.1.1 do termo de referencia

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco.) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas.) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicafe, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de: I - credenciamento, II - habilitação jurídica, III - regularidade fiscal federal e trabalhista, IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal, V - qualificação técnica e VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF – Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima).

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços..

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada **Exclusivamente** por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, exclusivamente, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II – Estudo Preliminar.

Campina Grande 21 de outubro de 2021

Leide Adriana da Silva Neri Carolino

Siape-1876434-5

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23096.039197/2021-93

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (TIC): AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO PARA USO NO
EDIFÍCIO PROF. CAMILO LÉLIS (BLOCO CP1)**

Campina Grande – PB

– 2021 –

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/07/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	JOELSON S. ESTEVAM – 1276575 RODRIGO LOPES DA SILVA – Matrícula Nº. 1832688
22/07/2021	2.0	<p>. Correções:</p> <ul style="list-style-type: none">• Incluir subitem 2.1 em sumário;• Incluir subitem 3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação no sumário;• Correção surgimento de numeração aleatória nos títulos de nível 1;• Inclusão do alinhamento do PAC;• Correções de formatações de negrito e sublinhado;• Correções da indicação de anexos;• Correções da seção 5.3. “Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços”: não se trata de Ata de Registro de Preços, mas aquisição de bens permanentes;• Correções na seção 9 “ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”;• Correções na seção 10, incluir: “Incluir que será substituído pela nota de empenho, conforme previsão em Lei, no caso de itens de pronta entrega que não demandam obrigação futura.	Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel – SIAPE 1072191

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	5
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.....	5
3.3. Estimativa da demanda	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
4.1. Requisitos de Negócio	15
4.2. Requisitos de Capacitação	15
4.3. Requisitos Legais	15
4.4. Requisitos de Manutenção	15
4.5. Requisitos Temporais	15
4.6. Requisitos de Segurança	15
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	15
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	16
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	16
4.10. Requisitos de Implantação	16
4.11. Requisitos de Garantia	16
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	16
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	16
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	17
4.15. Requisitos de Segurança da Informação	17
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	17
5 – RESPONSABILIDADES	17
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	17
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA.....	18
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços ..	19
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
6.1. Rotinas de Execução	20
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.....	20
6.3. Mecanismos formais de comunicação	21
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	21
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	21
7.1. Critérios de Aceitação	21
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.....	21
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	22
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	23
7.5. Do Pagamento	25
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO.....	26
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	26

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	26
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	27
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	27
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação.....	27
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	27
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	28
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	28

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de material de consumo comum para uso no Edifício Professor Camilo Lélis, Campus Sede – UFCG, por meio de seleção da proposta mais vantajosa. Tem como objetivo atender à demanda, conforme Documento de Oficialização da Demanda (D.O.D SEI DOC.: 0803383) de expansão e conclusão de infraestrutura de cabeamento estruturado para rede de dados, voz e imagem.

1.1. Constitui-se objeto desta contratação a seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo.

1.2. A contratação enquadra-se, para os fins e efeitos desta contratação, como uma “*aquisição de bens e serviços comuns*” e poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão eletrônico”, conforme legislação aplicada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº10.520/2002 e § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019) e definido no Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

“Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade”.

1.3. O objeto será adjudicado por item, sendo facultado às licitantes escolher em quais itens participará. De acordo com o §1º do Art. 23 da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993), as contratações podem ser “*divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis*”, cabendo esta decisão, desde que justificada e fundamentada, à administração.

1.4. O objeto desta contratação pode ser parcelado sem que, com isto, venha a impactar (negativamente) a solução, técnica e economicamente; além de fomentar o “*aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala*”. Colaciona-se este entendimento, conforme legislação supracitada:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

- a) A solução consiste da aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para uso no Edf. Professor Camilo Lélis.

TABELA 1 – Descrição dos itens e materiais de consumo.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	440898	Bateria estacionária 150Ah	UNIDADES	8	R\$ 802,66	R\$ 6.421,28
2	448004	Unidade disco - tipo: rígido, capacidade: 4 TB., tamanho: 3,5 pol, velocidade: 7.200 rpm, padrão: Sata 6 gbps, memória cache: 128 MB - Disco rígido Sata 3 - 4 TB.	UNIDADES	8	R\$ 1.071,97	R\$ 8.575,76
3	450310	Placa de rede ethernet com 02 portas RJ-45	UNIDADES	2	R\$ 862,71	R\$ 1.725,42
4	450307	Módulo de memória DDR4 16 GB – frequência 2.400MHz - Compatível com Ecc - Formato: UDIMM - Pinos: 288 - Velocidades: 2400 MHz - Latências CAS: 16 - Capacidades de módulo: 16GB	UNIDADES	6	R\$ 798,80	R\$ 4.792,82
5	346754	Suporte de teto universal	UNIDADES	6	114,57	R\$ 687,43
6	390325	Cabo HDMI	UNIDADES	4	73,79	R\$ 295,16

* Esta tabela compõe uma descrição simplificada e resumida dos itens.

** Sempre prevalecerão as especificações de todos os itens da seção **“2.1.1 Especificação e detalhamento de materiais.”** a seguir, sendo as especificações desta seção, tomadas como critério de ateste, aceite, fiscalização e entrega. Estas especificações mínimas que seguem devem ser atendidas.

2.1.1. Especificação e detalhamento de materiais.

As especificações desta seção prevalecerão sobre quaisquer outras informações constantes nas demais seções deste Termo de Referência no que diz respeito às especificações, parâmetros e características dos itens e serão tomadas como critério de ateste, aceite, fiscalização de demais procedimentos de aferição necessários à entrega dos materiais.

2.1.1.1. **ITEM 1 – CATMAT 446924:** Aquisição de 8(oito) baterias estacionárias com:

2.1.1.1.1. Especificação: Capacidade de 150 Ah, Aplicação NO-BREAKS/UPS, livre de manutenção, Filtro antichamas* que permite o escape de gases e impede a penetração de chamas para o interior da bateria, tipo chumbo-ácida, terminal “L”, Número aproximado de Ciclos (descarga de 20 %): 1500 ou superior.

2.1.1.2. **ITEM 2 – CATMAT 448004:** Aquisição de 8 (oito) discos rígidos para uso em sistema de segurança e para aplicação em sistemas de captação, armazenamento, reprodução e monitoramento por imagem (NVR).

2.1.1.2.1. Especificação: Unidade disco - tipo: rígido, capacidade: 4 TB., tamanho: 3,5 pol, velocidade: 7.200 rpm, padrão: Sata 6 gbps, memória cache: 128 MB - Disco rígido Sata 3 - 4 TB.

2.1.1.3. **ITEM 3 – CATMAT 450310:** Aquisição de 2(duas) placas de rede ethernet com 02 portas RJ-45 para uso em servidores;

2.1.1.3.1. Especificação: Compatível com os padrões e protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, 802.3bz, TCP/IP

- Suporte automático para redes 10/100/1000 Base-T, Taxa de Dados 10/100/1000 mbps, Interface: PCI Express.

2.1.1.4. **ITEM 4 – CATMAT 450307:** Aquisição de 6(seis) módulos de memória DDR4 16 GB.

2.1.1.4.1. Especificação: Frequência 2.400MHz, compatível com Ecc, Formato:

UDIMM, Pinos: 288, Latências CAS: 16, Capacidades de módulo: 16GB.

2.1.1.5. **ITEM 5 – CATMAT 346754:** Aquisição de 6(seis) suportes de teto universal para projetor multimídia – para instalação de projetores de mídia

2.1.1.5.1. Especificação: Com barras de regulação que possibilitam ajustes precisos e sistemas de molas para inclinação, Fabricado em alumínio ou aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, Carga máxima: 20 kg, Fornecido com parafusos, porcas, arruelas e buchas de fixação para instalação do projetor, Giro horizontal de 360°, Inclinação de +/- 20°, Comprimento do tubo central: entre 150mm e 180mm, Com passa fio.

2.1.1.6. **ITEM 6 – CATMAT 390325:** Aquisição de 4(quatro) Cabo HDMI para uso em projetores de mídia.

2.1.1.6.1. Especificação: Blindado com pontas douradas, Tipo de saída: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, Comprimento: 10 m, compatível com HDMI Versão 2.0 ou superior, Largura de banda máxima: 18Gbit/s, Resolução suportada: 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i;

2.2. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Não se aplica, pois não há outras necessidades nem intervenções e adequações na estrutura.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação;

3.1.1. Espera-se, como resultado desta contratação, prover o atendimento às necessidades comuns dos usuários de tecnologia da informação.

3.1.2. Facilitar o acesso à informação para suportar os objetivos de negócio;

3.1.3. Necessidade de ampliação da capacidade de atendimento aos alunos usuários dos laboratórios, para o curso de ciência da computação e outros; com isso espera-se

aperfeiçoar ainda mais o processo de ensino/aprendizagem com uma oferta maior da capacidade e melhor eficiência no uso de recursos humanos, tecnológicos e estruturais.

3.1.4. Melhor uso das tecnologias disponível para melhoramento do processo pedagógico de ensino, aprendizagem, pesquisa e inovação

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.1.2. A contratação aqui apresentada está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024), está em consonância, também, com os objetivos da Estratégia de Governo Digital disponível em (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.332-de-28-de-abril-de-2020-254430358>), com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC(2020 – 2022) disponível no Processo Administrativo N° 23096.009980/2019-16 e com o PAC (Plano Anual de Compras) disponível em (<http://paineldecompras.economia.gov.br/planejamento>).

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS – PDI 2020-2024	
ID	Objetivos Estratégicos
01	Melhoria da qualidade na graduação
06	Melhoria das atividades de extensão
05	Melhoria da produção intelectual
07	Melhoria da assistência estudantil
10	Modernização da dinâmica operacional
11	Desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida no trabalho
12	Melhoria da eficiência

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
ID	Objetivos Estratégicos
16	Objetivo 16 – Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020 – 2022)					
ID	Objetivo	ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OE1	Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC	A.8.1	Modernizar a infraestrutura de rede cabeada (óptica, metálica) e wireless da UFCG. (acesso disponível a toda comunidade acadêmica, nos campi da UFCG).	ME08	Modernização da Infraestrutura de TI
OE1	Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC	A.8.1.1	Implantação da rede wireless, disponível aos usuários do Sistemoteca UFCG	ME08	Modernização da Infraestrutura de TI
OE1	Administrar e Aperfeiçoar a Infraestrutura de TIC	A.8.2	Modernizar a infraestrutura de TIC para suporte às aplicações da UFCG e disponibilização de serviços públicos digitais.	ME08	Modernização da Infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PAC - 2021	
Item	Descrição
3563	Bateria estacionária alta capacidade
3564	UNIDADE DISCO
3565	PLACA REDE
3566	PENTE DE MEMÓRIA
3567	Suporte de fixação
3568	CABO EXTENSOR

3.3. Estimativa da demanda

A demanda fora estimada com base na necessidade da aquisição de 8(oito) baterias para manutenção em sistemas elétricos – no-breaks, 8 (oito) discos rígidos para uso em sistema de segurança e para aplicação em sistemas de captação, armazenamento, reprodução e monitoramento por imagem(NVR), 2(duas) placas de rede ethernet com 02 portas RJ-45 para uso em servidores, 6(seis) módulos de memória DDR4 16 GB, frequência 2.400MHz – instaladas em servidores, 6(seis) suportes de teto universal para projetor multimídia – para instalação de projetores de mídia e 4(quatro) Cabo HDMI para uso em projetores de mídia.

3.3.1 TABELA 2 – Estimativa orçamentária da solução.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	440898	Bateria estacionária 150Ah	UNIDADES	8	R\$ 802,66	R\$ 6.421,28
2	448004	Unidade disco - tipo: rígido, capacidade: 4 TB., tamanho: 3,5 pol, velocidade: 7.200 rpm, padrão: Sata 6 gbps, memória cache: 128 MB - Disco rígido Sata 3 - 4 TB.	UNIDADES	8	R\$ 1.071,97	R\$ 8.575,76
3	450310	Placa de rede ethernet com 02 portas RJ-45	UNIDADES	2	R\$ 862,71	R\$ 1.725,42

4	450307	Módulo de memória DDR4 16 GB – frequência 2.400MHz - Compatível com Ecc - Formato: UDIMM - Pinos: 288 - Velocidades: 2400 MHz - Latências CAS: 16 - Capacidades de módulo: 16GB	UNIDADES	6	R\$ 798,80	R\$ 4.792,82
5	346754	Suporte de teto universal	UNIDADES	6	114,57	R\$ 687,43
6	390325	Cabo HDMI	UNIDADES	4	73,79	R\$ 295,16
TOTAL						R\$ 22.497,87

* Atenção: a tabela contém descrição simples e resumida dos itens. Para detalhamento e especificações, consultar seção “2.1.1 Especificação e detalhamento de materiais”. Todos os itens devem atender àquelas especificações mínimas.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O objeto será adjudicado por item, sendo facultado às licitantes escolher em quais itens participará. De acordo com o §1º do Art. 23 da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993), as contratações podem ser “divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”, cabendo esta decisão, desde que justificada e fundamentada, à administração.

3.4.2. O objeto desta contratação pode ser parcelado sem que, com isto, venha a impactar (negativamente) a solução, técnica e economicamente; além de fomentar o “aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala”. Colaciona-se este entendimento, conforme legislação supracitada:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”

3.4.3. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação

de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

3.4.4. A contratação será parcelada com adjudicação do objeto por item. Os itens que compõem o objeto podem ser encontrados nesta seção no subitem 3.3.1 ***“TABELA 2 – Estimativa orçamentária da solução”***.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Em termos de eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, estruturais e financeiros, os benefícios vislumbrados são os seguintes:

3.5.1.1. Suprir deficiências de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades diárias docentes e discentes;

3.5.1.2. Suporte e melhoria no acesso ao ensino, pesquisa e inovação tecnológica;

3.5.1.3. Suporte e melhoria da qualidade oferecida para comunidade acadêmica: professores, técnicos administrativos e alunos;

3.5.1.4. Atender às necessidades comuns dos usuários e suportá-los em suas atividades (docentes, discentes e administrativos) relacionadas aos recursos tecnológicos.

3.5.1.5. Suportar o processo de ensino / aprendizagem e fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica.

3.5.1.6. Facilitar o acesso à informação para suportar os objetivos do negócio.

3.5.1.7. Assegurar o uso recursos pedagógicos e tecnológicos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para todos os materiais e itens objeto desta contratação, devem ser observadas as

especificações da seção 2, subitem 2.1.1 “**Especificação e detalhamento de materiais**”.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Atender às necessidades comuns dos usuários e suportá-los em suas atividades (docentes, discentes e administrativos) relacionadas ao uso de recursos tecnológicos.

4.1.2. Suportar o processo de ensino/aprendizagem e fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica.

4.1.3. Facilitar o acesso à informação para suportar os objetivos de negócio.

4.1.4. Assegurar o uso recursos pedagógicos e tecnológicos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não haverá necessidade de treinamento, capacitação ou transferência de conhecimento para servidores da instituição para execução dos serviços objeto desta contratação, manutenção e/ou continuidade da solução.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O objeto deste instrumento de contratação caracteriza-se como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado e também porque pode ser encontrado com facilidade no mercado, conforme exige a legislação (parágrafo único do art. 1º da Lei nº10.520/2002 e § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019) e definido no Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário. Assim sugere-se a adoção do instituto do Pregão:

“Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Bens e serviços comuns são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade.”

4.3.2. A contratação deve atender aos normativos aplicáveis às contratações e licitações públicas, em especial às contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, na modalidade pregão eletrônico:

4.3.2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – e alterações – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens

e serviços comuns.

4.3.2.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – e alterações – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.2.3. Lei nº 8.248/91 – e alterações – Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

4.3.2.4. Decreto nº 5.450/2005 – e alterações – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.2.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – e alterações – regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.2.6. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – e alterações – regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.2.7. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – e alterações – (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.2.8. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 – e alterações – dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

4.3.2.9. Decreto nº 9.507/2018 – e alterações – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.3.2.10. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – e alterações – versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, e nº 31, de 2021 (vigente a partir de 1º de julho de 2021).

4.3.2.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021 – e alterações – Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – e alterações – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.2.12. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – e alterações – versão compilada com as alterações da Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 2019. (vigente até 30 de junho de 2021).

4.3.2.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 – e alterações – Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

4.3.2.14. Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019 – e alterações – altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.2.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 – dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.

4.3.2.16. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 – e alterações – dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2.17. Instrução Normativa SEGES/MP nº 1, de 10 de janeiro de 2019 – e alterações – dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

4.3.2.18. Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 – e alterações – Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.3.2.19. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 27 de junho de 2014 (REVOGADA) – e alterações – dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.2.20. Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 – e alterações – Dispõe sobre a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.2.21. Portaria ST/MP nº 20, de 14 de junho 2016 – e alterações – dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2.22. Lei nº 123/2006, e alterações;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não há necessidade de Contrato Continuado de manutenção das instalações.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 dias, contados do envio da ordem de fornecimento, que deverão ser entregues em local e horário fornecidos neste Termo de Referência: subitem **6.1.2 “Prazos, horários de fornecimento de dos materiais”**

4.5.2. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO I)** – Consiste na identificação e conferência dos requisitos, especificações, parâmetros, qualidade, funcionalidade, quantidade e atendimento dos requisitos e especificações deste Termo de Referência.

4.5.3. Será realizado o **Termo de Recebimento Provisório, Pela CONTRATANTE**, em até 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da entrega do bem ou material. A CONTRATANTE procederá a análise inicial neste prazo, para verificação de conformidade com os requisitos, especificações, deste Termo de Referência, bem como a qualidade,

funcionalidade e operação dos equipamentos.

4.5.4. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO II)** – Consiste na identificação e conferência dos requisitos, especificações, parâmetros, qualidade, funcionalidade, quantidade e atendimento dos requisitos e especificações deste Termo de Referência. Deverá ser observado se as ressalvas – caso tenham sido apontadas no Recebimento Provisório – foram atendidas e corrigidas.

4.5.5. Será realizado o **Termo de Recebimento Definitivo** em até 5 (cinco) dias úteis a partir do Recebimento Provisório, uma vez que tenham sido sanadas, caso existam, as ressalvas apontadas no Recebimento Provisório.

4.5.6. A CONTRATANTE receberá, definitivamente, no prazo de até 10 (DEZ) dias, contados a partir da entrega pela CONTRATADA se, e somente se, forem sanadas todas as questões e/ou observações feitas durante a fase de análise e levantamento do Recebimento Provisório, salvo acordo entre as partes e a critério da administração.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Não se aplica; trata-se da aquisição material de consumo **comum**.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos;

4.7.2. Os equipamentos, quando aplicável, devem atender aos requisitos de *Green IT*, com recursos de gerenciamento e consumo de energia.

4.7.3. Respeitar, em relação ao material reciclado, atóxico, biodegradável, as normas ABNT NBR 15448-1 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 1) e 15448-2 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 2), provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Não se aplica ao objeto desta contratação, pois se trata da aquisição de material de consumo.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica ao objeto desta contratação, pois se trata da aquisição de material de consumo.

4.10. Requisitos de Implantação

Não se aplica ao objeto desta contratação, pois se trata da aquisição de material de consumo.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. A garantia do objeto desta contratação, pode ser entendida como segue:

4.11.2. A **Garantia dos ativos de rede**, que são os equipamentos, tais como *switches*, *transceivers*.

4.11.2.1. Será exigida a apresentação de garantia.

4.11.2.2. A garantia deve ser por um período mínimo de 36 meses; *On-site*, para reposição de peças e/ou equipamentos.

4.11.2.3. Somente após o aceite/recebimento definitivo – sem ressalvas – iniciará o período de garantia.

4.11.2.4. A CONTRATADA deve disponibilizar para a CONTRATANTE, em sua própria infraestrutura (da CONTRATADA) e às suas expensas: canais, sistemas e/ou plataformas nos quais se possa abrir tickets para atendimento de ocorrências e incidentes. Fica a CONTRATADA OBRIGADA a dispor estes canais, sistemas e/ou plataformas ativos e disponíveis, no mínimo, no regime de 8hs X 5 dias – 8 (oito horas por dia; cinco dias por semana). É desejável uma disponibilidade 24hsx7dias.

4.11.3. A garantia deve assegurar deslocamento inicial da equipe de suporte/manutenção da CONTRATADA, do instante em que foi acionada em, no máximo, até 4(quatro) horas depois de efetivamente aberto o ticket em seus sistemas e plataformas disponibilizados para esta finalidade.

4.11.4. A CONTRATADA fica obrigada a dar início às providências para a solução, seja a substituição de equipamentos ativos ou a reposição de peças, a partir do diagnóstico realizado pela sua equipe (subitem 4.11.3), num prazo máximo de até 4 (quatro) horas.

4.11.5. No caso da substituição de equipamentos, estes devem ser do mesmo fabricante/modelo daquele que apresentou defeito ou superior. Somente nos casos em que isso não seja possível (em função da sua retirada do mercado, substituição de tecnologia de nova geração, lançamento de novas séries, etc) será permitida a substituição por outro

similar ou superior e que atenda aos requisitos e especificações deste Termo de Referência.

4.11.6. Com a Ordem de Serviço (ANEXO III) aberta, todo reparo deve, necessariamente, ser acompanhado por servidor efetivo da instituição: Fiscal, Integrante Técnico ou Integrante Requisitante.

4.11.7. Somente após o recebimento definitivo – e sem ressalvas – deverá ser efetivado o início do período de garantia.

4.11.8. **Para os ativos de rede, a garantia de fabricante deve ser de, no mínimo, 36 meses**, com reposição de peças e/ou equipamentos *On-Site*. A garantia do(s) equipamento(s) terá início após o recebimento definitivos dos mesmos, **sem ressalvas**.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica, pois se trata da aquisição de material de consumo.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica, pois se trata da aquisição de material de consumo.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica, pois se trata da aquisição de material de consumo.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

Não se aplica, pois se trata da aquisição de material de consumo.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica, pois se trata da aquisição de material de consumo.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de materiais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.4 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto na seção 4, subitem 4.5: “*Requisitos Temporais*”;

5.1.5 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.8 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.9 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.9.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;(Inclusão).

5.1.9.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas. ;(Inclusão).

5.1.9.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; ;(Inclusão).

5.1.9.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de

concessão de diárias e passagens. ;(Inclusão).

5.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada; (Inclusão)

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.5 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

5.2.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.9 Fornecer à Administração Planilha de custo e formação de preço pelo juntamente com a proposta de preços;(Inclusão).

5.2.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.2.10.1 Os materiais envolvidos na execução dos serviços não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestricDon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); (Inclusão)

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Não se aplica, pois se tratada aquisição de material de uso comum e não uma Ata de registro de preços.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A entrega dos materiais, bem como a entrega das documentações mínimas exigidas, quando solicitada e necessária, deverão respeitar o cronograma apresentado na seção 4, subitem 4.5: **“Requisitos Temporais”**, deste Termo de Referência, que define os prazos;

6.1.2. Prazos, horários de fornecimento de materiais:

6.1.2.1. O horário para fornecimento do material e prestação de serviços deve observar o regime comum de funcionamento da própria CONTRATANTE, dentro do horário comercial, isto é, das 8hs (oito horas) às 18hs (às dezoito horas) nos dias úteis.

6.1.2.2. Para local de entrega do material, fica estabelecido o almoxarifado central do CAMPUS DE CAMPINA GRANDE, localizado na R. Aprígio Veloso, 882 – Universitário, Campina Grande – PB, 58428-830 – Bloco BS (Entrada principal, após o Restaurante Universitário). Contatos: (83) 2101-1604 / 2101-1070; e-mails: eliasalmox@ufcg.edu.br; tarcisio.almux@ufcg.edu.br; massoni@computacao.ufcg.edu.br.

6.1.2.3. Informações do demandante: CAMPUS de CAMPINA GRANDE, conforme endereço acima, BLOCO CP1 (Edf. Professor Camilo Lélis). Contatos: (83) 83 2101-1928 / 1500. e-mails: massoni@computacao.ufcg.edu.br; vandinho.gf@ceei.ufcg.edu.br.

6.1.3. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:

6.1.3.1. Deve observar o que consta na seção 5 “**RESPONSABILIDADES**”, deste Termo de Referência.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.

6.2.1. Deve observar, criteriosamente, as especificações detalhadas na seção 2, subitem 2.1.1: “**Especificação e detalhamento de materiais**”, deste Termo de Referência.

6.2.2. Não será aceito, em hipótese alguma, o fornecimento em desacordo e não alinhados com este Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Sistemas, plataformas ou e-mail disponibilizados pela contratada.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para todos os efeitos de análise, atestes e aceites de equipamentos, as especificações de materiais, deverão atender, necessariamente, às especificações mínimas dispostas na seção 2, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**, que deverá ser observada.

7.1.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com o especificado; salvo se, a critério da administração, decidir por recebê-los com base na análise de *datasheets*, *folders*, manuais ou quaisquer outras documentações comprobatórias, que deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, nestes casos, fornecidos pela LICITANTE.

7.1.3. **Do Recebimento Provisório** – Consiste na identificação e conferência dos requisitos, especificações, parâmetros, qualidade, quantidade e atendimento dos requisitos e especificações deste Termo de Referência (**seção 2**, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**).

7.1.4. A assinatura do Termo de Recebimento Provisório ocorrerá dentro do cronograma (seção 4, subitem 4.5: **“Requisitos Temporais”**).

7.1.5. Todos os procedimentos para o aceite, tomarão como base as especificações da seção 2, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**, deste Termo de Referência.

7.1.6. **Do Recebimento Definitivo** – Consiste na identificação e conferência dos requisitos, especificações, parâmetros, qualidade, quantidade e atendimento dos requisitos e especificações deste Termo de Referência (**seção 2**, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**). Deverá ser observado se as ressalvas – caso tenham sido apontadas no Recebimento Provisório – foram atendidas e corrigidas.

7.1.7. Será realizado o Termo de Recebimento Definitivo dentro dos prazos observados na seção 4, subitem 4.5: **“Requisitos Temporais”**, deste Termo.

7.1.7.1. Será REJEITADO, no todo ou em parte, os entregáveis e materiais fornecidos em desacordo com os requisitos e as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA (**seção 2**, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**).

7.1.7.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e certificações e à entrega de Manuais e documentações, quando necessárias.

7.1.7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, a serem nomeados por portaria específica;

7.1.7.4. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste TR.

7.1.7.5. Nos termos do art. 67, da Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.7.6. A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Durante a realização da licitação, a equipe do Serviço de Tecnologia da Informação (STI), dará suporte ao Pregoeiro, caso necessário.

7.2.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), para o Serviço de Tecnologia da Informação (STI) no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir da solicitação.

7.2.3. O prazo para a avaliação das amostras, no caso da necessidade, será de até cinco (05) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste

prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

7.2.4. Para todos os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo e Provisório, serão consideradas as especificações e detalhamentos da **seção 2**, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**, deste Termo de Referência.

7.2.5. Quando conflitantes com qualquer outra fonte de informação, tais como tabelas, fica definido e certo que prevalecerão aquelas informações da **seção 2**, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**, deste Termo de Referência.

7.2.6. Para avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, será considerada a observação às especificações da **seção 2**, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Devem ser observadas as especificações de materiais constantes na **seção 2**, subitem 2.1.1: **“Especificação e detalhamento de materiais”**, deste Termo de Referência, sendo condicionados a isso, o recebimento de materiais; e, bem assim o aceite, uma vez solucionadas as ressalvas feitas no Recebimento Provisório, observando os prazos da **seção 4**, subitem 4.5: **“Requisitos Temporais”**.

7.3.2. A(s) LICITANTE(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a entregar os itens adjudicados nos quantitativos e especificações deste Termo de Referência.

7.3.3. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega parcial dos itens ou em desacordo com os termos deste Termo de Referência, ficando a licitante proponente vencedora do certame, sujeita às sanções e penalidades previstas na lei.

7.3.4. A Contratada deverá entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido (**seção 4**, subitem 4.5: **“Requisitos Temporais”** e **seção 6**, subitem 6.1.2 **“Prazos, horários de fornecimento de materiais”**).

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa

no pagamento.

7.4.1. Todas as sanções cabíveis – sem prejuízo das penalidades – serão aplicadas quando da não observância do disposto neste Termo de Referência;

7.4.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.4.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, em prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa punitiva, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e,
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

7.4.5. As sanções serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4.6. A "multa" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais sanções.

7.4.7. A multa, quando não recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação à Contratada, deverá ser descontada da garantia prestada pela Contratada, caso tenha sido exigida no Edital, ou de seus eventuais créditos ou cobrada judicialmente.

7.4.8. Sem prejuízo das sanções previstas, poderá a Administração aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80, da Lei no 8.666, de 1993.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.11. Cabe a cada órgão participante (ou não participante, mas que faça uso da presente ata) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das disposições da ata ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4.12. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) I - Greve geral;

b) II - Calamidade pública;

c) III - Interrupção dos meios de transporte públicos;

d) IV - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

e) V - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

7.4.13. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.4.14. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, será considerado como tendo se iniciado a ocorrência 24 (vinte e quatro) horas antes da solicitação.

7.4.15. A(s) LICITANTE(s) vencedora(s) para o(s) item(s), fica OBRIGADA a entregá-los em acordo com os termos encontrados neste Termo de Referência.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a LICITANTE vencedora do ITEM, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento de materiais (ANEXO III).

7.5.2. O pagamento será realizado em até dez (10) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para os produtos entregues com Nota Fiscais.

7.5.3. No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até cinco (05) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado da contratação é de **R\$ 22.497,87** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme "**TABELA 2 – Estimativa orçamentária da solução**", seção 3, subitem 3.3.1: "**Estimativa da demanda**".

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Denominação	Código
Programa de trabalho: Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	12.364.5013.20RK.0025
Fonte de Recursos: Tesouro	8100000000
Natureza da despesa: Material de Consumo	3390.30

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Não se aplica por se tratar do fornecimento de material de consumo sem serviços atrelados nem garantia estendida.

10.2. Todavia, a garantia do produto, seja ela legal ou contratual, independe de previsão no termo de contrato, em virtude de clara cominação legal, expressa no art. 69, e §2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93

10.3. Frisa-se novamente: a responsabilidade do fornecedor não é afastada quanto a eventuais defeitos, ou vícios ocultos que venham a se revelar no bem recebido pela Administração. Significa dizer que a garantia do produto, ofertada pelo fabricante, deverá ser cumprida pelo fornecedor, mesmo na ausência do termo de contrato, e não deve ser incluída na sua vigência, pois possui prazo próprio e desvinculado, não podendo, por fim, ser classificada como uma obrigação futura.

10.4. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme previsão em Lei, no caso de itens de pronta entrega que não demandam obrigação futura.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Colaciona-se esse entendimento, conforme citação do Decreto supracitado:

“Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência

discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

12.1.2. A fundamentação pauta-se na premissa de que a contratação de bens e serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “bens e serviços comuns”, conforme Art. 1º, Parágrafo único da lei nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”

12.1.3. A presente contratação adotará como regime de **execução por preço unitário e a adjudicação do objeto por item**, atendendo aquilo que preconiza Art. 23º, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, por se entender que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, além de fomentar a competitividade sem a perda da economia de escala. Colaciona-se esse entendimento, conforme citação da lei supracitada:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de”

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

12.2.2. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.2.3. Em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, da mesma lei. De acordo, e por se enquadrarem no limite previsto no Inciso I, art. 48 da Lei nº 123/06, os itens foram integralmente reservados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Colaciona-se esse entendimento, conforme citação da lei supracitada:

“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”

12.2.4. Sendo o valor estimado (subitem 3.3.1) para a contratação de **R\$ 22.497,87** (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) inferior ao limite anteriormente exposto, “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno”.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Não se aplica; trata-se da aquisição/fornecimento de material de consumo. Não há necessidade de serviços especializados com requisitos de capacidade técnica e certificações para habilitação.

12.4. Proposta de preços

12.4.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá seguir a forma definida no Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:

12.4.1.1. Os termos de prestação da garantia nos prazos estipulados para o ITEM em apreço;

12.4.1.2. A presente contratação adotará como regime **de execução por preço unitário e a adjudicação do objeto deverá ser por item**, segundo Art. 23º, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, por se entender que o parcelamento do objeto é “*técnica e economicamente viável*”, além de fomentar a competitividade sem a perda da economia de escala.

12.4.1.3. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR.

12.4.1.4. Apresentação dos demonstrativos de Preço Total e de Preços Unitários.

12.4.1.5. Deverá ser anexada descrição do(s) produto(s) e serviço(s) que será(ão) fornecido(s).

12.4.1.6. Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.

12.4.1.7. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação

e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei. A licitante não está obrigada a apresentar lance para todos os itens.

12.4.1.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

12.4.1.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.4.1.10. Valores unitários máximos: conforme subitem 3.3.1: “TABELA 2 – Estimativa orçamentária da solução”, deste Termo de Referência.

12.4.1.11. Deve ser observado o disposto na seção 2, subitem 2.1.1: “Especificação e detalhamento de materiais”, com relação às especificações dos itens.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela OFÍCIO-CIRCULAR SEI nº 223/2021/PRGAF/REITORIA, de 02 de Julho de 2021. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Tiago Lima Massoni Mat.: 1671250	Integrante Técnico Joelson Soares Estevam Analista de TIC Mat.: 1276575	Integrante Administrativo Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel Mat.: 1072191
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Oscar William S. Costa
Gestor do Serviço de Tecnologia da Informação

Matrícula SIAPE N°. 1460293

Aprovo,

ANEXOS

14. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14.1. ANEXO I: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2. ANEXO II: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.3. ANEXO III: ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ANEXO I

– TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO –

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CN PJ	XXXXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			

TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os **<serviços / bens>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO II

- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO -

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAA A	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CN PJ	XXXXXXXXXXXXXX
N° DA OS/OFB	<xxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<hr/> <p><Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<hr/> <p><Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

- ANEXO III -

- ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO -

INTRODUÇÃO

<Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual>.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol .	Valor Total (R\$)
1					

...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
 <Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>
 <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início: <dd/mm/aaaa> Data do Fim: <dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

 <Nome >
 <Responsável pela demanda/
 Fiscal Requisitante>
 Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, – Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP
58429-900 – Telefone: (83) 2101-1500 – Fax: (83) 2101-1660/1573
Site: <http://ceei.ufcg.edu.br> – E-mail: ceei@ceei.ufcg.edu.br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23096.039197/2021-93

**CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO (TIC): Aquisição de material de consumo para uso no
EDIFÍCIO PROF. CAMILO NELIS (BLOCO CP1)**

**CAMPINA GRANDE
– 2021 –**



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
02/07/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	JOELSON S. ESTEVAM
20/09/2021	2.0	CORREÇÕES ESTÉTICAS	Marina Souza Miguel do Amaral Gurgel



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio¹

1.1.1 Atender às necessidades comuns dos usuários e suportá-los em suas atividades (docentes, discentes e administrativos) relacionadas aos recursos e serviços de tecnologia da informação.

1.1.2 . Melhorar o processo de ensino e aprendizagem com recursos pedagógicos que fazem uso das tecnologias relacionadas com a informação.

1.1.3 Suportar o processo de ensino / aprendizagem e fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação tecnológica.

1.1.4 Facilitar o acesso à informação para suportar os objetivos de negócio.

Necessidade de ampliação da capacidade de atendimento aos alunos usuários dos laboratórios, para o curso de ciência da computação e outros; aperfeiçoando ainda mais o processo de ensino/aprendizagem e expandindo a capacidade e melhor eficiência no uso de recursos humanos, tecnológicos e estruturais.

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas de suporte às necessidades de negócio.

1.2.1 **NECESSIDADE 1 – ITEM 1** Aquisição de bateria. Demais características:

1.2.1.1 Deve ser do tipo Bateria estacionária com capacidade/autonomia de, no mínimo, 150Ah;

1.2.1.2 Deve ser do tipo livre de manutenção;

1.2.1.3 Deve possuir Filtro antichamas* que permite o escape de gases e impede a penetração de

¹ Estrutura de subitem não existe no modelo original do SISP e foi acrescentada para estruturar/indexar melhor as informações.



chamas para o interior da bateria;

1.2.1.4 Deve possuir terminal tipo "L";

1.2.1.5 Deve possuir capacidade de, no mínimo, 150 Ah;

1.2.1.6 Aplicação: NO-BREAKS/UPS

1.2.1.7 Deve ser do Tipo chumbo-ácida;

1.2.1.8 Deve suportar Número aproximado de Ciclos (descarga de 20 %) de, no mínimo, 1500 ou superior;

1.2.1.9 GARANTIAS E OBSERVAÇÕES:

1.2.1.9.1 Garantia de, no mínimo, 12 meses;

1.2.1.9.2 Obrigatoriamente, a licitante deve apresentar catálogos, folders, certificados e demais documentações necessárias à análise e comprovação de parâmetros e especificações, quando e se solicitado pela equipe técnica da UFCEG;

1.2.1.10 Código no catálogo compras governamentais: **CATMAT: 440898**

1.2.1.11 QUANTIDADE: **8 (OITO) UNIDADES.**

1.2.2 NECESSIDADE 2 – ITEM 2: Aquisição de discos rígidos para uso em sistema de segurança. Demais características:

1.2.2.1 Deve ser do tipo Disco rígido padrão Sata 3 (6Gb/s);

1.2.2.2 Deve possuir Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 4 TB;

1.2.2.3 Deve ser tipo Fator de forma 3,5 polegadas;

1.2.2.4 Deve suportar, no mínimo, 7.200 rpm;

1.2.2.5 Deve possuir cache com capacidade de, no mínimo, 128 MB;

1.2.2.6 GARANTIAS E OBSERVAÇÕES:

1.2.2.6.1 Garantia de, no mínimo, 12 meses para troca de peças e do equipamento;

1.2.2.6.2 Devem ser disponibilizados meios de abertura de chamado: técnicos da contratante; chamada telefônica (local, a cobrar ou 0800), e-mail, website e chat direto com fabricante ou empresa autorizada (em português, no mínimo, no horário comercial);

1.2.2.6.3 Obrigatoriamente, a licitante deve apresentar catálogos, folders, certificados e demais documentações necessárias à análise e comprovação de parâmetros e especificações, quando e se solicitado pela equipe técnica da UFCEG;

1.2.2.7 Código no catálogo compras governamentais: CATMAT: **448004**

1.2.2.8 QUANTIDADE: **8 (oito) UNIDADES.**



1.2.3 NECESSIDADE 3 – ITEM 3 Aquisição de interface de rede para servidores. Demais características:

1.2.3.1 Placa de rede gigabit ethernet com, no mínimo, 02 portas RJ-45;

1.2.3.2 Deve suportar, no mínimo, os padrões e protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, 802.3bz, TCP/IP;

1.2.3.3 Deve Suporte para identificação automático para redes 10/100/1000 Base-T;

1.2.3.4 Deve possuir uma Taxa de Dados 10/100/1000 mbps;

1.2.3.5 Deve possuir Interface do tipo PCI Express;

1.2.3.6 GARANTIAS E OBSERVAÇÕES:

1.2.3.6.1 Garantia de, no mínimo, 12 meses para troca de peças e do equipamento;

1.2.3.6.2 Devem ser disponibilizados meios de abertura de chamado: técnicos da contratante; chamada telefônica (local, a cobrar ou 0800), e-mail, website e chat direto com fabricante ou empresa autorizada (em português, no mínimo, no horário comercial);

1.2.3.6.3 Obrigatoriamente, a licitante deve apresentar catálogos, folders, certificados e demais documentações necessárias à análise e comprovação de parâmetros e especificações, quando e se solicitado pela equipe técnica da UFCEG;

1.2.3.7 Código no catálogo compras governamentais: **CATMAT: 450310**

1.2.3.8 QUANTIDADE: **2 (duas) UNIDADES.**

1.2.4 NECESSIDADE 4 – ITEM 4 Aquisição de módulos de memória RAM. Demais características:

1.2.4.1 Deve possuir capacidade de memória DDR4 16 GB, frequência 2.400MHz;

1.2.4.2 Deve ser Compatível com Ecc;

1.2.4.3 Deve possuir Formato: UDIMM;

1.2.4.4 Deve possuir Pinos: 288;

1.2.4.5 Deve possuir Velocidade: 2400 MHz;

1.2.4.6 Deve possuir Latências CAS: 16;

1.2.4.7 GARANTIAS E OBSERVAÇÕES

1.2.4.7.1 Garantia de, no mínimo, 12 meses para troca de peças e do equipamento;

1.2.4.7.2 Devem ser disponibilizados meios de abertura de chamado: técnicos da contratante; chamada telefônica (local, a cobrar ou 0800), e-mail, website e chat direto com fabricante ou empresa autorizada (em português, no mínimo, no horário comercial);

1.2.4.7.3 Obrigatoriamente, a licitante deve apresentar catálogos, folders, certificados e demais documentações necessárias à análise e comprovação de parâmetros e especificações, quando e



se solicitado pela equipe técnica da UFCEG;

1.2.4.8 Código no catálogo compras governamentais: **CATMAT: 450307**

1.2.4.9 QUANTIDADE: **6 (seis) UNIDADES.**

1.2.5 NECESSIDADE 5 – ITEM 5 Aquisição de suporte de teto para projetor de mídia. Demais características:

1.2.5.1 Deve ser do tipo Suporte de teto universal para seu projetor multimídia;

1.2.5.2 Deve possuir barras de regulação que possibilitam ajustes precisos e sistemas de molas para inclinação;

1.2.5.3 Deve ser fabricado em alumínio ou aço carbono com acabamento em pintura eletrostática;

1.2.5.4 Deve possuir capacidade de Carga de, no mínimo, 20 kg;

1.2.5.5 Deve ser fornecido com parafusos, porcas, arruelas e buchas de fixação para instalação do projetor;

1.2.5.6 Deve suportar Giro horizontal de 360°;

1.2.5.7 Deve suportar Inclinação de, no mínimo, +/- 20°;

1.2.5.8 Deve possuir comprimento do tubo central entre 150mm e 180mm

1.2.5.9 Deve possuir passa fio;

1.2.5.10 Código no catálogo compras governamentais: **CATMAT: 346754**

1.2.5.11 QUANTIDADE: **6 (seis) UNIDADES.**

1.2.6 NECESSIDADE 6 – ITEM 6: Aquisição de cabo HDMI. Demais características:

1.2.6.1 Cabo HDMI Blindado com pontas douradas;

1.2.6.2 Deve possuir Tipo de saída: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS

1.2.6.3 Deve ter Comprimento de, no mínimo, 10 m;

1.2.6.4 Deve ser compatível com HDMI Versão 2.0 ou superior;

1.2.6.5 Deve suportar largura de banda máxima de, no mínimo, até 18Gbit/s;

1.2.6.6 Deve suportar, no mínimo, as resoluções 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i;

1.2.6.7 Código no catálogo compras governamentais: **CATMAT: 390325**

1.2.6.8 QUANTIDE: **4 UNIDADES,**



1.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1.3.1 Não se aplica.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

TABELA I – Quantidade de bens e serviços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOT
1	440898 CATMAT	Bateria estacionária 150Ah	UNIDADE	8	R\$ 802,66	R\$ 6.421,28
2	448004 CATMAT	Unidade disco, tipo: rígido, capacidade: 4 TB., tamanho: 3,5 pol, velocidade: 7.200 rpm, padrão: Sata 6 gbps, memória cache: 128 MB Disco rígido Sata 3 - 4 TB.	UNIDADE	8	R\$ 1.071,97	R\$ 8.575,76
3	450310 CATMAT	Placa de rede ethernet com 02 portas RJ-45	UNIDADE	2	R\$ 862,71	R\$ 1.725,42
4	450307 CATMAT	Módulo de memória DDR4 16 GB, frequência 2.400MHz	UNIDADE	6	R\$ 798,80	R\$ 4.792,80
5	346754 CATMAT	O Suporte de teto universal para seu projetor multimídia	UNIDADE	6	R\$ 114,57	R\$ 687,42
6	390325 CATMAT	Cabo HDMI	Unidade	4	R\$ 73,79	R\$ 295,16
					TOTAL	R\$ 22.497,84



3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1:

Aquisição de bateria.

Detalhes e especificações, ver item 1.2.1;

Valor estimado “TABELA I – Quantidade de bens e serviços.”, item 1;

Não há outra solução para aplicação em questão;

SOLUÇÃO 2:

Aquisição de discos rígidos para uso em sistema de segurança;

Detalhes e especificações, ver item 1.2.2;

Valor estimado “TABELA I – Quantidade de bens e serviços.”, item 2;

Não há outra solução para aplicação em questão;

SOLUÇÃO 3:

Aquisição de interface de rede para servidores.

Detalhes e especificações, ver item 1.2.3;

Valor estimado “TABELA I – Quantidade de bens e serviços.”, item 3;

Não há outra solução para aplicação em questão;

SOLUÇÃO 4:

Aquisição de módulos de memória RAM.

Detalhes e especificações, ver item 1.2.4;

Valor estimado “TABELA I – Quantidade de bens e serviços.”, item 4;

Não há outra solução para aplicação em questão;

SOLUÇÃO 5:

Aquisição de suporte de teto para projetor de mídia.

Detalhes e especificações, ver item 1.2.5;

Valor estimado “TABELA I – Quantidade de bens e serviços.”, item 5;

Não há outra solução para aplicação em questão;

SOLUÇÃO 6:



Aquisição de cabo HDMI.

Detalhes e especificações, ver item 1.2.6;

Valor estimado “TABELA I – Quantidade de bens e serviços.”, item 6;

Não há outra solução para aplicação em questão;

3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de baterias para manutenção em sistemas elétricos – no-breaks
2	Aquisição de discos rígidos para uso em sistema de segurança. Para uso em sistema de captação, armazenamento, reprodução e monitoramento por imagem, NVR.
3	Placa de rede ethernet com 02 portas RJ-45 para uso em servidores.
4	Módulo de memória DDR4 16 GB, frequência 2.400MHz – instaladas em servidores.
5	O Suporte de teto universal para seu projetor multimídia – para instalação de projetores de mídia.
6	Cabo HDMI para uso em projetores de mídia.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
	Solução 6			X
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X



Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução 4			X
	Solução 5			X
	Solução 6			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
	Solução 6			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
	Solução 6			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
	Solução 6			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
	Solução 4			X
	Solução 5			X
	Solução 6			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1 Ver seção 3 para identificação das soluções encontradas.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Não se aplica, trata-se de aquisição de material de consumo comum.



5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Não se aplica, trata-se de aquisição de material de consumo comum.

5.2 – MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Não se aplica, trata-se de aquisição de material de consumo comum.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 Ver seção 3 para identificação das soluções encontradas. Trata-se da aquisição de material comum de consumo.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo total estimado para contratação é de **R\$ 22.497,84 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**. Para mais detalhes, ver seção 2.1 “TABELA I – Quantidade de bens e serviços”.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza da solução que atende à demanda, e o estudo realizado, declaramos viável as soluções apresentadas.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela OFÍCIO-CIRCULAR SEI nº 223/2021/PRGAF/REITORIA, de 02 de julho de 2021. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ Joelson Soares Estevam Matrícula/SIAPE: 1276575</p> <p>Campina Grande, <dia> de <mês> de 2021</p>	<p>_____ Tiago Lima Massoni Matrícula/SIAPE: 1671250</p> <p>Campina Grande, <dia> de <mês> de 2021</p>

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)**

Oscar William S. Costa
Gestor do Serviço de Tecnologia da Informação
Matrícula SIAPE Nº. 1460293
Campina Grande, <dia> de <mês> de
2021